



VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI LEI MUNICIPAL Nº 065/2001,
DE 15/08/2001**

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar, por meio de ELEIÇÃO INDIRETA, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de MEMBRO TITULAR e formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vila Nova do Piauí – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 065/2001, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente arts. 132, 139 e 140, bem como pela Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o presente **EDITAL**, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, por **ELEIÇÃO INDIRETA**, de membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Nova do Piauí – PI, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a realização de Processo de Escolha Suplementar, na modalidade ELEIÇÃO INDIRETA, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de membro TITULAR e formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vila Nova do Piauí – PI.

1.2 A eleição indireta ocorrerá em razão de vacância no cargo e da necessidade de recomposição dos membros do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O processo de escolha reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, nas Leis Municipais nº 065/2001 e 313/2023 e demais normas aplicáveis.

2.2 A eleição indireta é admitida em processos suplementares, desde que assegurados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e proteção integral à criança e ao adolescente.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de membro TITULAR e formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar, obedecida a ordem de classificação na eleição indireta.



VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI LEI MUNICIPAL Nº 065/2001,
DE 15/08/2001**

3.2 Os suplentes serão convocados conforme a ordem de votação, nos casos de vacância, afastamento, impedimento ou substituição temporária de membros titulares.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão candidatar-se os interessados que atendam aos requisitos previstos no art. 133 do ECA e na legislação municipal, dentre eles:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no Município de Vila Nova do Piauí – PI;

IV – experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada nos termos legais;

V – conclusão do ensino médio;

VI – não incidir em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 140 do ECA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/02/2026 a 27/02/2026, no horário de expediente do CMDCA, na sala dos conselhos.

5.2 O pedido de inscrição deverá ser instruído com a documentação exigida neste Edital.

5.3 A inscrição implica aceitação integral das normas constantes deste Edital.

6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão Especial Eleitoral analisará as inscrições e publicará a relação preliminar dos candidatos inscritos.

6.2 Será assegurado prazo para impugnações e recursos, na forma e prazos definidos pela Comissão.

6.3 Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista final dos candidatos habilitados para a etapa de capacitação e prova de conhecimentos.

7. DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS



VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI LEI MUNICIPAL Nº 065/2001,
DE 15/08/2001**

7.1 Os candidatos com inscrições deferidas deverão participar obrigatoriamente de curso de capacitação, promovido ou indicado pelo CMDCA, com conteúdo voltado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, atribuições do Conselho Tutelar e noções básicas de informática e língua portuguesa.

7.2 A participação no curso de capacitação é condição obrigatória para realização da prova de conhecimentos.

7.3 A prova de conhecimentos terá caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação.

7.4 A data, o horário e o local da capacitação e da prova serão divulgados em edital específico ou comunicado oficial do CMDCA.

7.5 Será assegurado prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova, na forma e prazos definidos pela Comissão Especial.

7.6 Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista final dos candidatos habilitados à eleição indireta.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO INDIRETA

8.1 A eleição indireta será realizada em sessão pública, especialmente convocada para esse fim.

8.2 Terão direito a voto os membros do CMDCA de Vila Nova do Piauí – PI, regularmente empossados e presentes na sessão.

8.3 Cada membro votante poderá votar em 01 candidato.

8.4 A votação será nominal, secreta, conforme deliberação prévia do CMDCA.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 Será considerado eleito para a vaga de membro TITULAR o candidato mais votado na eleição indireta.

9.2 Os demais candidatos, obedecida a ordem decrescente de votação, serão considerados SUPLENTEs.

9.3 Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de experiência na área da infância e adolescência;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI LEI MUNICIPAL Nº 065/2001,
DE 15/08/2001**

II – maior idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final será proclamado pela Comissão Especial Eleitoral e homologado pelo CMDCA.

10.2 O resultado será publicado nos meios oficiais do Município e comunicado ao Ministério Público.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

11.1 Os suplentes serão convocados conforme a necessidade, em casos de vacância, afastamento ou impedimento dos membros titulares.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 O processo de escolha suplementar obedecerá ao seguinte calendário resumido, estruturado exclusivamente em dias úteis, sem prejuízo de ajustes motivados pelo CMDCA, mediante publicação oficial:

DATA	ETAPA
23/02/2026 (segunda-feira)	Publicação do Edital
24/02/2026 (terça-feira) a 27/02/2026 (sexta-feira)	Período de inscrições
02/03/2026 (segunda-feira)	Publicação da lista preliminar de inscritos
03/03/2026 a 04/03/2026 (terça e quarta-feira)	Prazo para impugnações da lista preliminar
05/03/2026 (quinta-feira)	Julgamento das impugnações e publicação das inscrições deferidas
12/03/2026 (quinta-feira)	Curso de capacitação dos candidatos
13/03/2026 (sexta-feira)	Aplicação da prova de conhecimentos
16/03/2026 (segunda-feira)	Divulgação do resultado da prova
17/03/2026 a 19/03/2026 (terça e quinta-feira)	Prazo para recurso contra o resultado da prova
20/03/2026 (sexta-feira)	Publicação da lista final dos candidatos habilitados
26/03/2026 (quinta-feira)	Sessão pública de eleição indireta



VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI LEI MUNICIPAL Nº 065/2001,
DE 15/08/2001**

DATA	ETAPA
27/03/2026 (sexta-feira)	Homologação e publicação do resultado final5

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente processo de escolha suplementar será acompanhado pelo Ministério Público, ao qual será dada ciência de todos os atos relevantes, inclusive do presente Edital, das publicações e do resultado final.

13.2 A eleição indireta prevista neste Edital atende à excepcionalidade do processo suplementar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 231/2022, não substituindo a regra geral da escolha por sufrágio universal.

13.3 Todos os atos da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA observarão os princípios da legalidade, publicidade, motivação, impessoalidade e proteção integral da criança e do adolescente.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA, com a devida comunicação ao Ministério Público.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Piauí – PI, 23 de fevereiro de 2026.


MARIA CLEIDE NETA LEAL
Presidente do CMDCA


MARCIANA DE BRITO DA SILVA
Comissão Especial Eleitoral